

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA

PORTARIA Nº 050, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

(Publicado no DOE em 25/11/2022)

EMENTA: “Autoriza o funcionamento do Educandário Santa Clara (instituição privada) para o Ensino Infantil e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração do Processo nº 062/2022 e Parecer nº 06/2022 do Conselho Municipal de Educação do Ipojuca (CME/Ipojuca) para análise documental do **EDUCANDÁRIO SANTA CLARA**, instituição privada, sob Razão Social CENTRO EDUCACIONAL ÍRIS E MARIA LTDA ME, CNPJ 09.219.370/0001-99, situada à Rua José Marinho Alves, 411, Centro, Ipojuca/PE, e as consequentes Leis: Lei Federal nº 9.394/1996 (LDBEN), Lei Municipal 1.255/2001, Lei Municipal nº 1.806/2015, Lei Municipal nº 1.536/2009 (CME/Ipojuca) e a Resolução nº 001/2019 do CME/Ipojuca;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do **EDUCANDÁRIO SANTA CLARA**, instituição de ensino privada, situada à Rua José Marinho Alves, 411, Centro, Ipojuca/PE, na etapa de Ensino Infantil.

§1º A instituição de ensino, a partir deste ato, fará parte da Rede Municipal de Ensino, conforme o art. 2º da Lei Municipal 1.255/2001;

§2º A instituição de ensino está autorizada a funcionar na etapa de Ensino Infantil pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, visto a necessidade de adequações segundo o Parecer 06/2022 do CME/Ipojuca.



Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino devem observar e implementar as normas que forem determinadas pelos respectivos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e às demais Instruções Normativas relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/1996.

Art. 3º As Diretorias de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA) e Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE) da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca, ficam responsáveis pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, em 24 de novembro de 2022.



FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO
Secretário Municipal de Educação